



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 425/2023

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

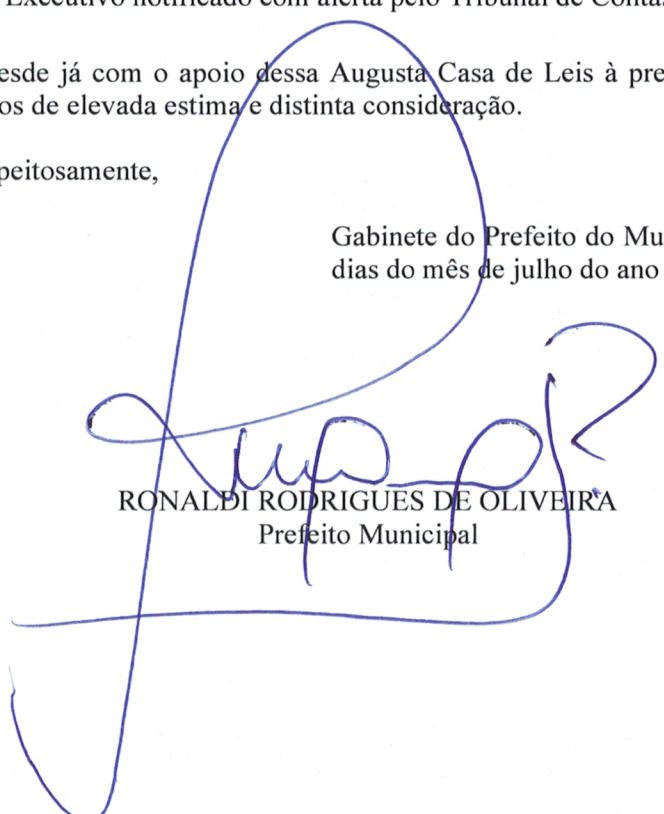
É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe: *“Reduz temporariamente os valores dos cargos comissionados, das funções gratificadas e dos agentes políticos e dá outras providências”*.

O presente projeto tem o escopo de atender as exigências concernente a necessidade de redução do índice com pessoal, uma vez que esta municipalidade encontra-se acima do prudencial, inclusive sendo este Executivo notificado com alerta pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Contando desde já com o apoio dessa Augusta Casa de Leis à presente iniciativa, aproveito para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBI
DIA 10/07/23
HORA 11:05
Mônica



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 02 /2023

“Reduz temporariamente os valores dos cargos comissionados, das funções gratificadas e dos agentes políticos e dá outras providências”

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica reduzido até 31.12.2023 em 20% (vinte por cento) os valores de todos os cargos comissionados e funções gratificadas constantes da Lei Complementar nº 003/2016 e suas alterações, bem como, em demais leis municipais que estabelecem cargos dessa natureza e que incidem no cômputo com pessoal.

Parágrafo Único. Somente fica excluído da redução que trata este artigo, os servidores exclusivamente de cargos comissionados que recebem até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Fica reduzido até 31.12.2023 em 20% (vinte por cento) os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e cargos assemelhados do Município de Buritis, como ARGEB e Instituto de Previdência.

Art. 3º. Após a data de 31.12.2023, os valores retornam ao que consta nas legislações pertinentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal